



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

5124 / 2021
536
LICITAÇÃO
DE PÁDUA

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº063/2022

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ML CONSTRUTORA DE PÁDUA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº41.738.285/0001-40, com sede na Rua Roque Louvise Padilha, s/n, Bairro Oswaldo Lessa, Santo Antônio de Pádua/RJ, representado por Milton Cesar Ferreira da Silva, portador da carteira de identidade nº 08949127-8 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 007.273.637-27, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato 063/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONCRETO CICLÓPICO NA RUA JOSÉ PROCÓPIO SALES, Nº26, SANTA AFRA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **03 (três) meses**, com início em **04 de outubro de 2023 e com término em 03 de janeiro de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

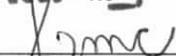
1 - 

CPF: 141.920.997-30

CONTRATADA

41.738.285/0001-40
ML Construtora de Pádua Eireli
Milton Cesar Ferreira da Silva

R. Roque Louvise Padilha, s/n - CASA 2
Oswaldo Lessa - CEP 28470-000
Santo Antônio de Pádua - RJ

2 - 

CPF: 124.229.037-03